



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.833

De 06 de novembro de 2018

Dá nova redação ao § 1º do Art. 17 do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 88, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

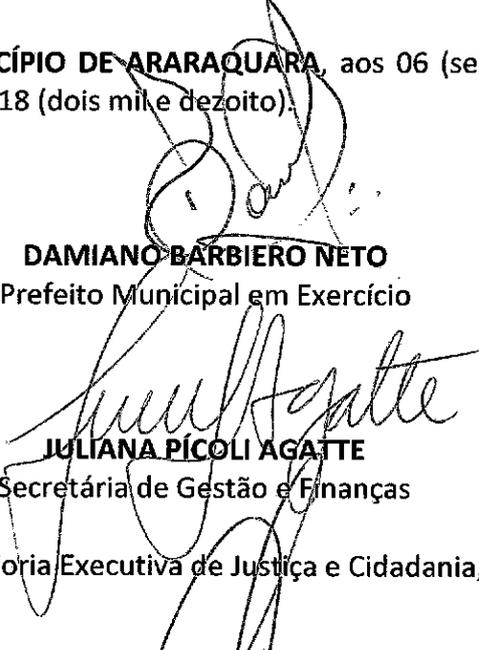
Art. 1º O § 1º do Art. 17 do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A previsão das despesas de que trata o inciso III deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.” **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício


JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 077.605/2018 - (“EGEN/PC”).